



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI N° 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento de 2023, no valor de R\$1.145.992,98 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 100.000,00.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1002 – CONSTRUCAO DO PACO LEGILATIVO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 711.688,37.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1004 – AQUISICAO DE VEICULO



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 200.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 30.000,00.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 54.504,61.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 24.900,00.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MIRIM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 24.900,00.

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Órgão: 07 – Sec. Agric. Meio Amb. Ind. Com. Serv. e Turismo

Unidade: 001 – Departamento de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0022 – Ipiranga Mais Saneamento

Projeto/Atividade: 1038 – Construção do Transbordo do Lixo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 780.000,00

Órgão: 06 – Sec. Infr. E Serviços Públicos

Unidade: 001 – Departamento de Infra. E Transporte

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra. Urbana

Programa: 0015 – Ipiranga Desenvolvida Rumo ao Crescimento

Projeto/Atividade: 1021 Promover Infra. E Regularização do Setor de Chácaras

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 165.992,98

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias. O mesmo é oriundo de solicitação do próprio poder legislativo Municipal, através do Ofício nº. 009/2023 de 22 de fevereiro do corrente ano.

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2008 (DOE, 12/06/2008) e Acórdão nº 2.987/2006 (DOE, 09/01/2007). Câmara Municipal. Despesa. Limite. Gasto total. Orçamento. Possibilidade de aumento ou redução do orçamento em execução, observado o limite constitucional. 1. O orçamento da câmara municipal poderá ser alterado durante sua execução, tanto para mais quanto para menos. 2. O aumento poderá ocorrer, mediante abertura de créditos adicionais, nas situações em que o valor fixado inicialmente no orçamento seja inferior ao limite constitucional e em quantidade insuficiente para atender às necessidades do órgão. Para tanto, deverá ser justificado e comprovado, mediante apresentação ao Executivo, de relatório pormenorizado da receita e de todas as despesas do Legislativo. **3. A redução do orçamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, quando o valor fixado no orçamento for superior ao limite constitucional.**

Portanto, considerando as justificativas apresentadas e sobretudo, que o valor pleiteado está em conformidade com os limites a que se referem os incisos I a IV, do artigo 29-A, da Constituição Federal, encaminhamos o respectivo projeto de lei para deliberação, acarretando a necessidade da presente adequação orçamentária de R\$ 1.145.992,98 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

O poder legislativo expõe suas justificativas para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, fundamentando a necessidade de suplementar dotação orçamentária visando atender as despesas com construção da nova sede da Câmara Municipal, aquisição de material de consumo e serviços de pessoa jurídica para o funcionamento da Câmara Mirim, inerentes ao Poder



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Legislativo, tendo em vista que as dotações foram orçadas de forma insuficiente na lei orçamentária anual tornando necessário criar e a fim de garantir o atendimento de forma regular e linear do decorrer do exercício.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço, colocando esta Casa de Leis sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal